

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Contrato Colectivo de Trabalho n.º 37/2004 de 12 de Agosto de 2004

Contrato Colectivo de Trabalho celebrado entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores – Alteração Salarial e Outras

O CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores publicado no Jornal Oficial, IV Série, n.º 13, de 19.07.2001, com alterações insertas no Jornal Oficial, IV Série, n.º 15, de 16.08.2002 e Jornal Oficial, IV Série, n.º 21, de 31.07.2003, é alterado de forma seguinte:

Cláusula 50.ª

(Diuturnidades)

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este CCT deverá ser paga uma diuturnidade de 11.65 € por cada 3 anos de permanência na empresa até ao limite máximo de 5 diuturnidades.

Cláusula 56.ª

(Direito dos Trabalhadores nas deslocações)

1 - Mantém-se a actual redacção.

a) Mantém-se a actual redacção.

b) A Entidade Patronal acorda por escrito com o trabalhador e com carácter genérico a atribuição de um abono de ajudas de custo fixo no valor de 26.59 €, por cada dia de deslocação dentro da ilha com dormida e 3 refeições; ou 5.29 €, para o almoço e/ou jantar e 2.83 € para o pequeno almoço quando a deslocação não implique dormida; 46.14 €, por cada dia de deslocação fora da ilha; 144.31 € por cada dia de deslocação no estrangeiro.

2 - Mantém-se a actual redacção.

3 - Mantém-se a actual redacção.

a) Anexo II

Tabela Salarial

Profissionais de Escritório

Categorias profissionais	Grupo A	Grupo B
I	Euros	Euros
Chefe de Escritório Director de Serviços	687.01	656.11
Chefe de Serviços ou Departamento	687.01	656.11
Chefe de Contabilidade	687.01	656.11
Tesoureiro	687.01	656.11
Programador de Computador	687.01	656.11
II		

Chefe de Secção ou Sector	634.48	596.37
Guarda-Livros	634.48	596.37
Empregado Serviço de Pessoal	634.48	596.37
Empregado Serviço Planeamento e Produção	634.48	596.37
Despachante Privativo	634.48	596.37
III		
Correspondente Linguas Estrangeiras	591.22	564.44
Empregado Serviço Calculo de Custos	591.22	564.44
Empregado Serviço Exp.Rec. Mercadorias	591.22	564.44
Empregado Serviço Registo Existências	591.22	564.44
IV		
Primeiro Escrivão	586.07	556.20
Caixa de Serviços Financeiros	586.07	556.20
Ajudante de Guarda Livros	586.07	556.20
Operador de Sistemas Informáticos de 1. ^a	586.07	556.20
Classificador Arquivista	586.07	556.20
Empregado do Serviço Calculo Pag. Salários	586.07	556.20
Ajudante de Tesoureiro	586.07	556.20
Secretário(a) de Direcção	586.07	556.20
V		
Segundo Escrivão	541.78	506.76
Operador de Sistemas Informáticos de 2. ^a	541.78	506.76
VI		
Terceiro Escrivão	487.19	456.29
Estagiário de Op. de Sistemas Informáticos	487.19	456.29
VII		
Estagiário do 1.º Ano a)	338.87	338.87
Estagiário do 2.º Ano	387.28	387.28
Estagiário do 3.º Ano	387.28	387.28
VII		
Dactilógrafo do 1.º Ano a)	338.87	338.87
Dactilógrafo do 2.º Ano	387.28	387.28

Dactilógrafo do 3.º Ano	387.28	387.28
Telefonista de 1.ª Classe do 1.º Ano	387.28	387.28
Anos Seguintes	408.91	408.91
Telefonista de 2.ª Classe do 1.º Ano	387.28	387.28
Anos Seguintes	387.28	387.28
Cobrador 1.ª Classe, 1.º Ano	471.74	471.74
Anos Seguintes	489.25	489.25
Cobrador 2.ª Classe, 1.º Ano	433.63	433.63
Anos Seguintes	450.11	450.11
Apontador	438.78	438.78
Recepcionista	438.78	438.78
Continuo/Cobrador	481.01	481.01
Continuo		
18 Anos	387.28	387.28
19 Anos	387.28	387.28
Mais de 20 Anos até 2 anos de Serviço	387.28	387.28
Continuo de 1.ª Classe	420.24	420.24
Continuo de 2.ª Classe	397.58	397.58
VIII		
Porteiro de Escritório/Guarda de Escritório	387.28	387.28
IX		
Servente de Limpeza	387.28	387.28

Profissionais de Comércio

Categorias profissionais	Grupo A	Grupo B
I	Euros	Euros
Gerente Comercial	634.48	579.89
Vendedor Encarregado	634.48	579.89
Vendedor Chefe de Secção	634.48	579.89

Chefe de Compras	634.48	579.89
Inspector de Vendas	634.48	579.89
Encarregado de Armazém	634.48	579.89
II		
Primeiro Vendedor	559.29	522.21
Prospector de Vendas ou Mercados	559.29	522.21
Técnico de Vendas/Vendedor Especializado	559.29	522.21
Vendedor Viajante	559.29	522.21
Promotor de Vendas	559.29	522.21
Vendedor de Praça	559.29	522.21
Técnico Manutenção-Informática 1. ^a	559.29	522.21
III		
Segundo Vendedor	515.00	478.95
Conferente	515.00	478.95
Demonstrador	515.00	478.95
Técnico Manutenção-Informática 2. ^a	515.00	478.95
IV		
Terceiro Vendedor	481.01	443.93
Operador de Máquinas	481.01	443.93
Propagandista	481.01	443.93
Fiel de Armazém	481.01	443.93
Costureira/Modista	481.01	443.93
Técnico Manutenção-Informática 3. ^a	481.01	443.93
V		
Operador Encarregado de Super/Hipermercado	634.48	579.89
Op. Especializado de Super/Hipermercado	559.29	522.21
Operador de 1 ^a de Super/Hipermercado	515.00	478.95
Operador de 2 ^a de Super/Hipermercado	481.01	443.93
Operador Ajudante de Super/Hipermercado		
1.º Ano a)	306.94	306.94
2.º Ano	387.28	387.28
3.º Ano	387.28	387.28

VI		
Caixa	426.42	398.61
VII		
Vendedor Ajudante do 1.º Ano a)	306.94	306.94
Vendedor Ajudante do 2.º Ano	387.28	387.28
Vendedor Ajudante do 3.º Ano	387.28	387.28
Ajudante de Costureira	387.28	387.28
Estag. Técnico Manutenção-Informática 1.º Ano a)	387.28	387.28
Estagiário Técnico Manutenção-Informática 2.º Ano	387.28	387.28
Estagiário Técnico Manutenção-Informática 3.º Ano	387.28	387.28
Estagiário Técnico Manutenção-Informática 4.º Ano	387.28	387.28
VIII		
Vendedor Praticante do 1.º ao 4.º Ano a)	306.94	306.94
Aprendiz do 1.º Ano a)	306.94	306.94
Aprendiz do 2.º Ano ou mais Anos	387.28	387.28
Aprendiz de Costureira a)	306.94	306.94
IX		
Distribuidor	387.28	387.28
Embalador	387.28	387.28
Rotulador Etiketador	387.28	387.28
Operador de Máquinas de Embalar	387.28	387.28
Empregado do Serviço de Pesagem	387.28	387.28
Repositor(a)	387.28	387.28
Costureira	387.28	387.28
X		
Servente	387.28	387.28
XI		
Servente de Limpeza	387.28	387.28

b) Estas Tabelas produzem os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004

a) Para ser aplicado o Salário Mínimo Regional sempre que as circunstâncias correspondam ao disposto no art. 4.º da Lei n.º 45/98 de 6 de Agosto

Este CCT abrangerá 513 trabalhadores sindicalizados e 850 empresas.

Ponta Delgada, 30 de Junho de 2004

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

José da Costa Franco

(Mandatário)

Dr. Emanuel Jorge Simões Raposo

(Mandatário)

Eng.º António Hermínio da Silva Botelho

(Mandatário)

Valentim Medeiros do Carmo Pacheco

(Mandatário)

Pelo SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores

José Gonçalo Dias Botelho

(Presidente da Direcção)

José Maria Pereira Rego

(Secretário Adjunto)

Entrado em 22 de Julho de 2004.

Depositado na Direcção de Serviços do Trabalho da Secretaria Regional da Educação e Cultura, em 30 de Julho de 2004, a fls. 83 do livro nº 2, com o nº 9/04, nos termos do artigo 549º do Código do Trabalho.